AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 450, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004615/2011-61, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP em face do face do Despacho nº 2.193, de 16 de agosto de 2016, que manteve a aplicação, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, de desconto de Parcela Variável devido a atraso na entrada em operação da Função Transmissão "TR 345/88 kV Bandeirantes TR4-SP".

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.03.2017, seção 1, p. 21, v. 154, n. 42.